



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.800 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para depósito e instalação de usina de reciclagem de lixo urbano.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras localizada em Passo da Cria, neste Município, com 6,0ha. de superfície, de formato irregular, sem benfeitorias, de propriedade de Omar Ignácio de Oliveira, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, a Nordeste, com a estrada que vai para o Morro Montenegro, em três segmentos medindo 65,94m, 50,36m e 103,85m; a Sudoeste, onde mede 223,27m, com área remanescente; a Noroeste, onde mede 326,27m, com a Estação Experimental; a Sudeste, em dois segmentos medindo 122,44m e 122,89m, com propriedade de Juraci Barreto de Oliveira e Irio Scheidt Martins; registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob o nº 2-5.942, livro 2-RG, fls. 01, e servirá para depósito e instalação de usina de reciclagem de lixo urbano.

Art. 2º - O valor da aquisição será de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), equivalente a 2.182,49VRMs (dois mil e cento e oitenta e dois vírgula quarenta e nove Valor de Referência Municipal), a ser pago, no caso de parcelamento, com correção pela variação do Valor de Referência Municipal - VRM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

. . . . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

. . . . .

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura de compra, dando-se, as partes, plena, geral e irrevogável quitação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete M. B. da Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Ubirajara Esbenhe Mattana*  
Dr. UBIRAJARA ESBENHE MATTANA,  
Prefeito Municipal.